



Homologado em 12/12/2013, DODF nº 266, de 13/12/2013, p. 6. Portaria nº 290, de 13/12/2013, DODF nº 268, de 16/12/2013, p. 25.

PARECER Nº 234/2013-CEDF

Processo nº 080.005938/2012

Interessado: Colégio Madre Carmen Sallés

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Madre Carmen Sallés.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 16 de agosto de 2012, de interesse do Colégio Madre Carmen Sallés, situado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto D, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, com sede no mesmo endereço, a diretora da instituição educacional solicita a aprovação do novo Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, fl. 1.

O Colégio Madre Carmen Sallés, instituição de caráter filantrópico, foi fundado em 15 de agosto de 1962, com a denominação inicial de Instituto Madre Carmen Sallés. Em 1963, o Colégio Madre Carmen Sallés, pela Superintendência Geral de Educação e Cultura de nº 12/63, teve seus cursos primários e pré-primário reconhecidos pelas Portarias nº 16/1970 e 28/1970-SEC/DF. Foi autorizado o funcionamento do Curso Ginasial pela Portaria nº 51/1969-SEC/DF, com prorrogação de autorização pela Portaria nº 21/1972-SEC/DF até sua extinção, com o advento da Lei nº 5692/71, fl. 339 a 341.

Em 12 de abril de 1976, por meio da Portaria nº 16/1976-SEC/DF, tendo em vista o Parecer nº 17/1976-CEDF, fls. 338 a 341, foi concedido reconhecimento ao Colégio "Madre Carmen Sallés", sendo autorizada a implantação do Ensino de 1º Grau e o funcionamento do Jardim de Infância, fl. 338. Atualmente, por intermédio da Portaria nº 475/2009-SEDF, com fulcro no Parecer nº 226/2009-CEDF, às fls. 81, 90, 361 e 362, a instituição educacional encontra-se recredenciada, até 31 de dezembro de 2017.

Além dos atos legais acima mencionados, ainda destacamos:

- Portaria nº 109/SEDF, de 26 de março de 2001, tendo em vista o Parecer nº 38/2001-CEDF, que autorizou a implantação do ensino médio a partir de 2000 e aprovou a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino médio, fls. 86 e 346 a 352.
- Portaria nº 455/SEDF, 29 de dezembro de 2006, tendo em vista o disposto no Parecer nº 220/2006-CEDF, que autorizou a implantação gradativa do ensino



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



-	7

Folha nº	
Processo nº 080.00	05938/2012
Rubrica	Matrícula:

fundamental de nove anos, a partir de 2007, em instituições educacionais da rede particular de ensino do Distrito Federal, fls. 353 a 355.

- Portaria nº 115/SEDF, de 17 de abril de 2007, tendo em vista o Parecer nº 48/2007-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, fls. 3, 84 e 356 a 360.
- Ordem de Serviço nº 69/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar da instituição educacional, fl. 35 e 89.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina o inciso I, alínea "a", do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 134.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 2 a 14.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 15 a 34.
- Relatórios de visita, in loco, fls. 100 a 110 e 112.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 135 a 142.
- Relatório Técnico Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 332 a 335.
- Regimento Escolar, 3^a e última versão para aprovação, fls. 364 a 417.
- Proposta Pedagógica, 3ª e última versão para aprovação, fls. 418 a 458.

Foram realizadas duas vistas de inspeção, *in loco*, em 26 de abril de 2013, para inspeção das instalações físicas onde funcionam a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, fls. 100 a 110, e a segunda em 10 de maio de 2013, para verificação dos documentos legais da Secretaria Escolar.

1. Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica do Colégio Madre Carmen Sallés, em sua última versão, fls. 418 a 458, apresentada por solicitação da Assessoria Técnica deste Conselho, contempla os aspectos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Consta como missão do Colégio Madre Carmen Sallés:

[...] evangelizar por meio da educação preventiva, tendo Maria Imaculada como fonte inspiradora, favorecendo a formação da pessoa e a percepção de si mesma





Folha nº	
Processo nº 080.0	005938/2012
Rubrica	_Matrícula:

enquanto sujeito histórico, capaz de influenciar na construção de uma sociedade justa e fraterna, por meio do testemunho e anúncio de valores humano-cristãos. (fl. 426)

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos compreende a oferta da educação básica, em regime anual, considerando a idade legal para ingresso, na forma que se segue, fls. 427 e 428.

- Educação Infantil:
 - Creche I, para crianças de 2 anos.
 - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
 - Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
 - Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental de 8 anos de duração, em extinção progressiva desde 2007, com a oferta da 8ª série em 2013.
- Ensino fundamental de 9 anos, em implantação gradativa desde 2007, com a oferta dos anos iniciais e finais.
- Ensino Médio, estruturado em três séries.

A organização curricular tem como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais e demais legislações e normas específicas para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

Em 2013, foi instituído o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, composto pelos três anos iniciais do ensino fundamental, não passível de interrupção, em acordo com o artigo 25 da Resolução nº 11/2012-CEDF.

Os conteúdos obrigatórios e os temas transversais são trabalhados de forma articulada e interdisciplinar aos componentes curriculares, em observância ao que preconiza os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 429 a 431.

O Colégio Madre Carmen Sallés, com vistas a maior qualificação do processo de ensino e de aprendizagem, oferece, ainda, o período integral, de segunda a sexta-feira, perfazendo uma carga horária de 8 horas diárias e 1600 horas anuais, para os alunos da educação infantil e para os alunos do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais. Desenvolve, no contraturno, as seguintes oportunidades educativas: Recreação e Psicomotricidade Infantil-RPI; Língua Estrangeira Moderna - Inglês; Informática lúdica, Jogos; Atividades dirigidas; Espiritualidade; Natação; Balé; Judô, na forma de enriquecimento curricular, fl. 428 e 430.





	Folha nº
1	Processo nº 080.005938/2012
	RubricaMatrícula:

As matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio estão em conformidade com a legislação vigente; contemplam as áreas de conhecimento da base nacional comum e os componentes curriculares da parte diversificada, todos de matrícula obrigatória e ministrados por professores habilitados. Da parte diversificada, vale registrar, fls. 432 a 434:

- Ensino Religioso para todas as etapas da educação básica;
- Filosofia, na 8ª série e a partir do 5º ano do ensino fundamental até a 3ª série do ensino médio;
- Língua Estrangeira Moderna Inglês, na 8ª série e do 1º ano do ensino fundamental ao ensino médio;
- Língua Estrangeira Moderna Espanhol, na 8ª série e a partir dos anos finais do ensino fundamental e em todo o ensino médio.

O processo avaliativo para o controle do ensino e da aprendizagem é global e contínuo, com predominância aos aspectos qualitativos considerando o contexto da ação pedagógica. Na educação infantil e nos três primeiros anos do ensino fundamental, denominado Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, os resultados das avaliações da aprendizagem são registrados em relatórios bimestrais e o aluno é promovido, automaticamente, ao final do ano letivo, não havendo retenção, exceto ao final do Ciclo, ou seja, do 3º para o 4º ano, fls. 444 e 445.

No ensino fundamental, na 8ª série e a partir do 4º ano e no ensino médio, são utilizados instrumentos de avaliação qualitativos e quantitativos que podem ser provas mensais, bimestrais, pesquisas, seminários, leituras, simulados, entre outras atividades pedagógicas, que permitem identificar o aproveitamento do aluno, fl. 445.

O Colégio Madre Carmen Sallés adota recuperação paralela, semestral e final, além do avanço de estudos, dentro da mesma etapa de ensino, para os ensinos fundamental e médio, respeitadas as determinações do artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF e em acordo com a legislação vigente, fl. 446 e 447.

O processo de avaliação institucional ocorre a partir da participação de toda comunidade escolar, a saber: alunos, pais e funcionários, o que oferece subsídios para a reformulação do processo educativo e administrativo, se for o caso, fl. 447 e 448.

2. Regimento Escolar

Em relação ao Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cabe informar que foi apresentada nova versão, fls. 364 a 417, em decorrência dos ajustes na Proposta Pedagógica solicitados pela Assessoria deste Conselho de Educação, fls. 418 a 458.





	Folha nº
5	Processo nº 080.005938/2012
	RubricaMatrícula:

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Madre Carmen Sallés, localizado na Avenida L2 Norte, Quadra 604, Conjunto "D", Asa Norte, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Madre Carmen Sallés, incluindo as matrizes curriculares referentes aos ensinos fundamental de oito anos e de nove anos e ao ensino médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de dezembro de 2013.

EVA WAISROS PEREIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenária em 3/12/2013

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo	n° 080.005938/2012
Rubrica_	Matrícula:

Anexo I do Parecer nº 234/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada em 2013

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual Seriado **Módulo:** 40 Semanas

Turno: Diurno

Partes do	Áreas do	Componentes Curvioulores	SÉ	RIES	INICL	AIS	SÉRIES FINAIS			
Currículo	Conhecimento	Componentes Curriculares		2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8ª
		Língua Portuguesa								X
	Linguagens	Arte								X
BASE		Educação Física								X
NACIONAL	Matemática	Matemática								X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências								X
	Ciências	História								X
	Humanas	Geografia								X
		Ensino Religioso								X
DADTE DIV	/EDCIEICADA	Filosofia								X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês								X
		Língua Estrangeira Moderna -Espanhol								X
	T <mark>OTAL DE MÓD</mark> U	LOS-AULA SEMANAIS	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	833	833	833	833	

Observações:

- Horário de funcionamento:
 Matutino: 7h20 às 11h50;
 Vespertino: 13h30 às 18h.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº _.	
Processo	n° 080.005938/2012
Rubrica_	Matrícula:

Anexo II do Parecer nº 234/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 Semanas

Turno: Diurno

Partes do Áreas do G. ANOS											
Partes do	Areas do	Componentes Curriculares		CSA		40	70			00	00
Currículo	Conhecimento	•			4°	5°	6°	7°	8°	9°	
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Linguagens	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DACE		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
DADTE DIV	EDGIELGADA	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
PARIE DIV	ERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	X	X	X	X	X
		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Desenho Geométrico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulos-Aula Semanais		20	20	20	20	25	25	25	25	25	
		1	2400		800	833	833	833	833	833	
		40	40	40	40	40	X	X	X	X	
		<u> </u>	1600	1600	1600	1600	1600	-	-	-	-
Total de Carga Horária 2400 800 833 833 8 Total de Módulos-Aula Semanais Período Integral 40 40 40 40 X		833	833 X								

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de funcionamento período parcial/integral:

Anos Iniciais – 1° ao 5° ano:

- Matutino: das 7h40 às 12h;
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.

Anos Finais – 6° ao 9° ano:

- Matutino: das 7h20 às 11h50;
- Vespertino: das 13h30 às 18h.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. Nos anos iniciais, a duração do módulo-aula é de 60 minutos e, nos anos finais, a duração é de 50 minutos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo	n° 080.005938/2012
Rubrica_	Matrícula:

Anexo III do Parecer nº 234/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS

Etapa: Ensino Médio Regime: Anual Seriado Módulo: 40 Semanas Turno: Diurno

Partes do	Áreas do	Componentes Curriculares		SÉRIES		
Currículo	Conhecimento			2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	
		História	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Língua Estrangeira Mod		Ensino Religioso	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna –Espanhol	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		30	30	30		
TOTAL DE HORAS ANUAIS		1000	1000	1000		

Observações:

- 1. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h15 às 12h35;
 - Vespertino: das 14h20 às 18h, apenas 2 vezes por semana.
- 2. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 3. A duração do módulo-aula é de duração de 50 minutos.